



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE NOVA MUTUM – UNIFAMA
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE DOCENTES
ESTRUTURANTES - NDE

NOVA MUTUM - MT
2020

CAPITULO I

Das considerações preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de Graduação da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo da coordenação de curso, responsável pelo processo de concepção, consolidação e continua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

Das atribuições do núcleo docente estruturante

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I - Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II - Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- III - Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- IV - Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- V - Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- VI - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- VII - Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- VIII - Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.

CAPÍTULO III

Da constituição do núcleo docente estruturante

Art. 4º - Os membros do NDE serão indicados entre os componentes do Colegiado de Curso, sendo considerado como critérios, a formação acadêmica específica do curso e titulação, respeitando-se o número mínimo de cinco professores.

Art. 5º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento de curso.

CAPÍTULO IV

Da titulação e formação acadêmica dos docentes do núcleo

Art. 6º - Os docentes que compõem o NDE devem ter de preferência titulação acadêmica em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art.7º - Os docentes que compõem o NDE exercem atividades acadêmicas junto ao curso.

CAPÍTULO V

Do regime de trabalho dos docentes do núcleo

Art. 8º - Todos os membros do NDE devem ter Regime de Trabalho de tempo Parcial e ou Integral.

CAPÍTULO VI

Das atribuições do presidente do núcleo docente estruturante

Art. 9º - O Coordenador do Curso como seu Presidente.

Art. 10º - Compete ao Presidente do Núcleo:

- I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III - Encaminhar as deliberações do Núcleo;
- IV - Designar um representante do núcleo para secretariar e lavrar as atas;
- V - Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII

Das reuniões

Art. 11º - O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros Titulares.

Art. 12º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VIII

Das disposições transitórias

Art. 13º - Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Faculdade de Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 15º - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA.

Nova Mutum - MT, 22 de julho de 2020.

Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA
Direção Acadêmica